



Boletim Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 252 de 21 de agosto de 2008



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO Defesa Prévia

Julgamento dia 11/08/08

Processos Indeferidos

Proc. nº 13.987 de 08/07/08

Julgamento dia 18/08/08

Processos Indeferidos

Proc. nº 14.189 de 13/08/08

Proc. nº 14.175 de 13/08/08

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Partes: Município de Valença X Dário Dias Ferreira

Locatário: Município de Valença

Locador: Dário Dias Ferreira

Objeto: Locação do imóvel situado no Beco do Bacaery, 100/1, Valença-RJ, para atender à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Prazo: O contrato terá início em 01 de junho de 2008 e término em 31 de dezembro de 2008.

Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Partes: Município de Valença X Marcos Tabet

Locatário: Município de Valença

Locador: Marcos Tabet

Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida Nilo Peçanha, 716, Centro, Valença-RJ, para instalação da Unidade de Saúde da Criança e do Adolescente, com apoio das Secretarias Municipais de Saúde e de Bem Estar Social.

Prazo: O contrato de locação terá início em 13 de junho de 2008 e término em 31 de dezembro de 2008.

Valor: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) mensais.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Partes: Município de Valença X Nadir Nascimento Martins Pereira

Locatário: Município de Valença

Locador: Nadir Nascimento Martins Pereira

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Alan Kardec, 33, Bairro de Fátima, Valença-RJ, para a instalação do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), de apoio e defesa à Criança e ao Adolescente e seus familiares.

Prazo: O contrato de locação terá início em 26 de junho de 2008 e término em 26 de junho de 2009.

Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Partes: Município de Valença X Televisão Mar Azul 2000 Ltda

Concedente: Município de Valença

Concessionária: Televisão Mar Azul 2000 Ltda, representada por seus sócios Sérgio Inácio da Silva e Vilma da Silva Bento.

Objeto: Constitui objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso sob bem imóvel Municipal, uma área de 2.026,52 m² (dois mil e vinte e seis inteiros e cinquenta e dois centésimos de metros quadrados), compreendidos pelos lotes 33 e 35, conforme consta na planta de situação, aprovada pela Secretaria Municipal de Obras, a ser desmembrada da porção maior do DIVAL – Distrito Industrial de Valença – Sítio Boa Vista, localizado no Bairro Benfica, 1º Distrito do Município, consoante Decreto Municipal nº 41 de 19/06/2000.

Finalidade: A área mencionada no objeto, destina-se única e exclusivamente à instalação de uma empresa que explorará atividades, descritas no objeto (atividade econômica) constantes do Contrato Social.

Prazo: A presente concessão de Direito Real de Uso é sem ônus para a empresa Televisão Mar Azul 2000 Ltda, pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por igual período, contados a partir da assinatura do presente termo, podendo, no entanto, ser denunciado pela mesma, mediante comunicação por escrito, caso aquele imóvel não venha servir aos fins a que se destina.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Partes: Município de Valença X Sovan Ind. e Com. de Linhas Têxteis

Cedente: Município de Valença

Cessionária: Sovan Ind. e Com. de Linhas Têxteis, representado pelo Sr. Fernando Sohler.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto os lotes 11, 12, 13 e 14, situado no Distrito Industrial da Serra da Glória (denominado "Sítio Boa Vista", no Bairro Benfica, no 1º Distrito deste Município), com área aproximadamente de 5.000,00 m², conforme delimitado na planta de situação que passa a fazer parte integrante deste termo.

Finalidade: O imóvel do objeto do presente termo, destina-se à instalação de empresa que terá como atividade principal a industrialização, comercialização, importação e exportação de produtos de fiação bem como o exercício de quaisquer atividades relacionadas com seu objetivo social, visando a geração de empregos e renda.

Prazo: O presente Termo de Cessão de Uso terá início em 25 de julho de 2008 e término em 25 de julho de 2028, podendo ser prorrogado por igual período.

Prefeitura de Valença

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - Tel.: (24) 2453-2696

Site: www.valenca.rj.gov.br / E-mail: contato@valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.
Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

PODER EXECUTIVO

Prefeito

DR. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA

Chefe de Gabinete

Leandro Moreira Teixeira

Procuradoria Jurídico

Dr. Adolpho Bezerra de Medeiros Júnior

Assessoria de Comunicação Social

Paulo Sérgio Murat

Inspetoria de Controle Interno

Antônio Carlos de Oliveira
Wanderson Esteves Palmeira

Subprefeituras

Barão de Juparanã: Romero Dias da Silva

Santa Isabel: Dhyâna Buteri da Nova

Pentagna: Carlos Henrique Barros Machado

Parapeúna: Ricardo Magno Lacerda

Conservatória: Milton Paranhos Barra

Secretarias Municipais

Secretaria de Governo

Dr. José Roberto de Barros Vieira

Secretaria de Administração

Dr. David Barbosa Nogueira

Secretaria de Fazenda

Dr. Erardo Lourenço da Fonseca

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano

Dr. Paulo Sérgio Gomes da Graça

Secretaria de Educação

Solange Gomes de Azevedo

Secretaria de Cultura e Turismo

Wilson Silva Fort

Secretaria de Saúde

Dr. Maurício Oviedo Paciello

Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente

Dr. Paulo Roberto Mendes de Oliveira

Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil

Dr. Jorge de Oliveira

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Danilo Carlos de Freitas

Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer

Rogério Silva Fort

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Lourenço de Almeida Capobianco

VICE-PRESIDENTE:

José Reinaldo Alves Bastos

1º SECRETÁRIO:

Cláudio Ney Carneiro Monteiro

2º SECRETÁRIO:

Maria Stela dos Santos Beiler

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Partes: Município de Valença X Cláudio L. Silva – Dedetização e Desratização ME.

Permitente: Município de Valença

Permissionária: Cláudio L. Silva – Dedetização e Desratização ME, representado pelo Sr. Cláudio Luis da Silva.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o lote nº 21, na Rua B, no Distrito Industrial da Serra da Glória ("Sítio Boa Vista", no Bairro Benfica, no 1º Distrito deste Município).

Finalidade: A área destina-se única e exclusivamente, à instalação da empresa que tem como atividade a imunização e o controle de pragas urbanas.

Prazo: O presente Termo de Permissão de Uso terá início em 25 de julho de 2008 e término em 25 de julho de 2028, podendo ser renovado por igual período.

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Partes: Município de Valença X Deomedio Gioseffi Guimarães

Permitente: Município de Valença

Permissionária: Deomédio Gioseffi Guimarães

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o imóvel de nº 42, da quadra H, da rua E, do Loteamento Vadinho Fonseca, Bairro Cambota, nesta cidade.

Prazo: O presente Termo de Permissão de Uso terá início em 04 de agosto de 2008 e término em 04 de agosto de 2028, podendo ser renovado por igual período.

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Partes: Município de Valença X Associação de Moradores do Vadinho Fonseca

Permitente: Município de Valença

Permissionária: Associação de Moradores do Vadinho Fonseca, representada pelo Sr. Ivan Martins.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Permissão de Uso o imóvel localizado nesta cidade, no Conjunto Habitacional Vadinho Fonseca, Rua "A", Lote 4, Quadra "D", Cambota, desmembrado da porção maior da Fazenda Santa Rosa II pela Prefeitura com recursos do Orçamento Geral da União – Programa Habitar Brasil.

Prazo: A presente permissão vigorará pelo prazo determinado de 20 (vinte) anos, contados, a partir da assinatura deste instrumento. Ao final deste período caberá a Prefeitura providenciar a titularidade definitiva do imóvel.

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Partes: Município de Valença X Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Permitente: Município de Valença

Permissionária: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – E.C.T., representada por seu Diretor Regional Marco Túlio Penzin Goulart e por seu Gerente de Administração Leone Martini Galvão de Souza.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o uso do imóvel que recebeu em comodato localizado na Rua Monsenhor Paschoal Libreloto, s/nº, em Conservatória, 6º Distrito deste Município.

Prazo: O presente Termo de Permissão de Uso terá início em 01 de junho de 2008 e término em 31 de maio de 2018.

PORTARIA Nº 583 DE 08 DE AGOSTO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, o **Sr. VENTURA ALVES DE SOUZA NETO**, do Cargo Comissionado, CC6, da Seção de Terminais Rodoviários, junto a Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 584 DE 08 DE AGOSTO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, a **Srª. SIMONE DE CARVALHO DIZ**, da Função Gratificada, Símbolo FC3, de Sub-Prefeita de Conservatória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 585 DE 11 DE AGOSTO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 16 e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o **Sr. MILTON PARANHOS BARRA**, para exercer a Função de Confiança de Sub-Prefeito de Conservatória, Símbolo FC3, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 586 DE 11 DE AGOSTO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 31/07/08, o **Sr. MARCELO ANTONIO SANTINI RODRIGUES DA SILVA**, do Cargo Comissionado, Símbolo CC4, de Sub-Prefeito de Santa Isabel do Rio Preto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 587 DE 11 DE AGOSTO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 16 e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

R E S O L V E:

DESIGNAR INTERINAMENTE, a partir de 01/08/08, a **Srª. DHYÂNA BUTERI DA NOVA**, para exercer o Cargo de Sub-Prefeita de Santa Isabel do Rio Preto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 588 DE 11 DE AGOSTO DE 2008

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, nos seus artigos 11 e 26 e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 01/08/08, a **Srª KAREN BLUMER GONÇALVES**, para exercer o Cargo Comissionado, Símbolo CC4, de Diretora da Divisão de Saúde Bucal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 589, DE 11 DE AGOSTO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal em Exercício, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município de Valença,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir desta data, as pessoas abaixo relacionadas, para constituir a Comissão do Concurso Público, na forma que segue:

PRESIDENTE: David Barbosa Nogueira

MEMBROS:

- 1- Rogélio José Macedo Rosas;
- 2- Dircilene Martins da Silva;
- 3- Renata Cristina Silva Campos Caulo e
- 4- Cássia Garcia Campos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2008.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 590, DE 11 DE AGOSTO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 13, inciso IV, letra "b1" e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 08/08/08, o **Sr. CARLOS VENTURA MACEDO DE SOUZA**, para exercer o Cargo Comissionado na Seção de Terminais Rodoviários, Símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 591 DE 18 DE AGOSTO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, a Sr^a. **WANDA LOURENÇA MOREIRA**, do Cargo Comissionado, Símbolo CC2, de Sub-Secretária de Bem Estar Social, junto a Secretaria de Bem-Estar Social, Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 592 DE 18 DE AGOSTO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31/07/08, a Sr^a. **SANDRA MARIA GARCEZ FERNANDES**, do Cargo Comissionado, Símbolo CC3, de Diretora do Departamento de Atenção Básica, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 593 DE 18 DE AGOSTO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, nos seus artigos 11 e 26 e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/08/08, a Sr^a. **SANDRA MARIA GARCEZ FERNANDES**, para exercer o Cargo Comissionado como Coordenador do PAISMCA, Símbolo CC5, junto a Secretaria Municipal de Saúde, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 594 DE 20 DE AGOSTO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 11/08/08, a Sr^a. **LEILA DE FÁTIMA ESTEVES DA ROSA**, da Função de Confiança, Símbolo FC5, na Seção de Jovens e Adultos, junto a Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

DECRETO Nº 138, DE 25 DE JULHO DE 2008.

“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outras providências correlatas.”

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica outorgada “**permissão de uso**”, a título precário, ao Sr. **MARCO ANTONIO GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 134.311.697-08, de imóvel pertencente ao Município, Box 40, parte externa, localizado no Mercado Municipal, na Rua. Cel. Benjamim Guimarães, nesta cidade, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo nº 8352/2007.

§ 1º. – A permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com intuito personae e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arcaçar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º. – A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º. – Fica estabelecido o valor correspondente a 0,25 % do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º. – O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxa de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto No. 54/95, Decreto No. 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto no. 006/1995.

Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2008.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

DECRETO Nº 000154/08 de 2 de Agosto de 2008**Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0403.2.062 - MANUT. OPER. ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **65.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **65.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Agosto de 2008

Antônio Fábio Vieira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000156/08 de 5 de Agosto de 2008**Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - INSPETORIA DE CONTROLE INTERNO
03.01.04.124.1203.2.032 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN. GERAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **5.000,00**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBAN
05.01.04.122.1203.2.052 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
4.5.90.61.00.00.00.00 - Aquisicao de Imóveis **20.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.365.0401.2.066 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **1.000,00**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
07.01.13.122.0052.2.025 - Difusão Cultural
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **10.000,00**

17 - SEC. MUN. BEM-ESTAR SOCIAL E ESPORTE E LAZER
17.01.08.244.1203.2.106 - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **5.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **41.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Agosto de 2008

Antônio Fábio Vieira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000157/08 de 5 de Agosto de 2008**Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUN. PLANEJ. DESENV. ECONÔMICO
10.01.04.122.0052.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **1.000,00**

11 - SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS E DEFESA CIVIL
11.01.26.122.0052.2.113 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **26.000,00**

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
13.01.04.122.0052.2.118 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **18.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **45.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Agosto de 2008

Antônio Fábio Vieira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000158/08 de 5 de Agosto de 2008**Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 376.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **2.000,00**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **70.000,00**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBAN
05.01.17.512.0510.1.057 - CANALIZAÇÃO DE RIOS CÔRREGOS E CANAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **135.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0403.2.067 - MANUT. OPERAC. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil **1.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **10.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **70.000,00**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
07.01.13.122.0052.2.025 - Difusão Cultural
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **8.000,00**

11 - SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS E DEFESA CIVIL
11.01.15.451.0501.2.070 - MANUTENÇÃO E AMPL. DE VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **5.000,00**

11.01.26.122.1203.2.114 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **3.000,00**

11.01.15.452.0504.2.058 - MANUT. OPERAC. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **2.000,00**

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
13.01.04.122.0052.2.118 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **3.000,00**

13.01.12.362.0415.2.120 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO PREVEST
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **7.000,00**
13.01.04.122.0052.2.118 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **30.000,00**

17 - SEC. MUN. BEM-ESTAR SOCIAL E ESPORTE E LAZER
17.01.08.244.1203.2.106 - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais **25.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **2.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **3.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **376.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Agosto de 2008

Antônio Fábio Vieira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 159 DE 05 DE AGOSTO 2008.

Ementa: Suplementação de dotação orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, usando das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Municipal nº. 2.373, de 27 de Dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA	Órgão	Unidade	Programa de Trabalho	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Valor
09	12	01	10.301.0052.2.001	3.3.90.36.00	00	30.000,00
20	12	01	10.301.0203.2.003	3.3.90.14.00	00	30.000,00
22	12	01	10.301.0203.2.003	3.3.90.36.00	00	30.000,00
31	12	01	10.302.0210.2.004	3.3.90.36.00	00	30.000,00
38	12	01	10.303.0230.2.006	3.3.90.30.00	00	280.000,00

Art. 2º Fica cancelada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair do Excesso do Exercício

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Agosto de 2008

Antônio Fábio Vieira
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Política Agrícola elege nova diretoria

O Conselho Municipal de Política Agrícola tem nova diretoria. A chapa Motivação e Trabalho foi eleita por unanimidade no último dia 19 de agosto, durante a Assembléia Geral Ordinária do Conselho.

A nova diretoria é composta por Elvio Divani (ARUVARP), presidente; Luiz Sergio H. Conceição (Associação dos Produtores e Moradores de Parada de Coroas) vice-presidente; Ubiratan de Souza Lima, (FAA - Fundação Dom André Arcoverde) 1 secretário; Lydia Maria Barbosa (Colégio Pólo Agrícola) 2 secretário; Nelson A. L. P. Pentagna (Emater/RJ) 1 tesoureiro e Humberto R. Pentagna (Sindicato Rural de Marquês de Valença) 2 tesoureiro.

Entre os itens de trabalho da nova diretoria que agora tem como slogan "União e Trabalho" estão: fazer assembleias itinerantes, admitir no CMPA novas entidades ligadas ao setor, democratizar as decisões, implantar uma sede para atendimento, publicar um informativo do setor, trabalhar em conjunto com o Poder Público, lutar pela elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento Rural, cumprir o Regimento Interno do CMPA e defender os interesses do Homem do Campo e sua Família.

Na ocasião, foi eleito também o Conselho Fiscal que assim ficou constituído: Aláides Maria de Assis Florentino (Associação de Moradores de Santa Izabel do Rio Preto), Carlos Henrique de Souza (AMA), Luis Antonio Aléssio (OAB) e Maria das Graças Ferreira (AMPROSAFRA).

DECRETO N° 160/A, DE 20 DE AGOSTO DE 2008.

“Dispõe sobre a declaração de Interesse Social do imóvel que menciona, para fins de desapropriação, dando outras providências correlatas”.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação Pátria em vigor, e, sobretudo com fundamento do Decreto Lei 4132/41;

Considerando a preocupação do Poder Executivo do Município de Valença em levar aos seus Municípios, a cada dia, melhor qualidade de vida a partir da garantia do mínimo existencial que alcança inclusive o lazer;

Considerando a necessidade imperiosa de se promover uma política voltada para o atendimento das necessidades de seus municípios, verificando-se na hipótese em tela, pela construção de casas populares.

DECRETA

Art.1° - Fica declarada de INTERESSE SOCIAL, para fins de Desapropriação, que poderá ser efetivada de forma amigável ou através de via judicial, a área da Fazenda Santa Rosa II(PARTE), no bairro Cambota Valença-RJ. Margeando a Rodovia RJ-145, partimos do ponto 1 ao ponto 2 com a distância de 51,20m, do ponto 2 ao ponto 3 distância 68,30m, do ponto 3 ao ponto 4 a distância de 49,10m, do ponto 4 ao ponto 5 a distância de 49,50m, do ponto 5 ao ponto 6 a distância de 55,20m, do ponto 6 ao ponto 7 a distância de 44,60m, do ponto 7 ao ponto 8 a distância de 24,60m, do ponto 8 ao ponto 9 a distância de 24,30m, do ponto 9 ao ponto 10 a distância de 47,20m, do ponto 10 ao ponto 11, ainda margeando à distância Rodovia RJ-145 medindo 13,50m+72,90m, do ponto 11 ao ponto 12 temos a distância de 31,00m, do ponto 12 ao ponto 13 a distância de 20,50m, do ponto 13 ao ponto 14 a distância de 39,70m, do ponto 14 ao ponto 15 a distância de 52,80m, perfazendo um total de 644,40m. Agora margeando a Rua Otorino RodeGueri, temos o ponto 15 ao 16 com a distância de 63,70m, do ponto 16 ao 17 a distância de 21,00m, do ponto 17 ao 18ª distância de 20,80m+12,70m, do ponto 18 ao 19 a distância de 88,10m, perfazendo um total de 206,30. Do ponto 19, passa a confrontar com o Sr. Geraldo Claro até o ponto 20 medindo de 61,00m, do ponto 20 ao 21 a distância de 30,80m+15,30m, do ponto 21 e 22 à distância de 30,70m, perfazendo um total de 137,80m. Do ponto 22, passa a confrontar com a Fazenda Santa Rosa II, medindo 75,10m até o ponto 23. Desde, agora em confrontação com área A (Loteamento Vadinho Fonseca), temos o ponto 23 ao 24 com a distância 63,00m e do ponto 25 ao 26 com 109,00m de distância, do ponto 26 ao 27, 251,40m+29,00m de distância num total de 452,40m e do ponto 27 ao 1 medindo 53,30m em confrontação com Augusto Paes Vasconcellos, onde teve início a presente descrição. Dentro do perímetro acima descrito encontra-se uma área de 94.373,70m², tudo de conformidade com a planta anexa, que passa a ser parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único – a utilidade pública de que trata o Caput deste artigo tem por fundamento a art. 2°, V, da Lei 4132/41, e o imóvel terá como destinação a construção de casas populares.

Art. 2° - Para fins do que trata o art 15 do Decreto Lei 3365/41, fica declarada a URGÊNCIA do processo de desapropriação.

Art 3° - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, que, se necessário, poderá ser complementada.

Art 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados quaisquer disposições em contrário, em especial o Decreto Nº43 de 26 de Março de 2008.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Agosto de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Antonio Fábio Vieira
Prefeito Municipal

Dia 30 de agosto:

Dia “D” de Vacinação contra Rubéola

Pessoas que já foram vacinadas não precisam repetir a dose

A Secretaria Municipal de Saúde através do Setor de Imunização informa que no próximo dia 30 de agosto será realizada mais um dia “D” de vacinação contra Rubéola. A vacinação é destinada a homens e mulheres na faixa etária de 12 a 39 anos. Esta campanha teve início no dia 09 de agosto e se estenderá até o dia 12 de setembro. Aqueles que já foram vacinados no primeiro dia da Campanha, não precisam repetir a dose.

O dia 30 de agosto é mais um momento de despertar para a importância desta vacina, quando estarão funcionando, das 8:00 às 17:00 horas, 23 postos de vacinação: Sala de Vacina Central, na Rua Castro Alves, n. 97, no centro, PSF (Programa Saúde da Família) do Parque Pentagna, PSF da Biquinha, PSF do Cambota, UBS (Unidade Básica de Saúde) do Jardim Valença, UBS do Carambita, UBS do Ciep São José das Palmeiras, PSF de João Bonito, PSF de Osório, PSF de Pentagna, PSF de Parapeúna, UBS do Bairro de Fátima, UBS da Passagem, UBS de João Dias, PSF de Chacrinha, UBS de Varginha, UBS do Caneteiro, PSF de São Francisco, UBS de Quirino, UBS de Barão de Juparanã, PSF de Conservatória, PSF de Santa Isabel e na Rua dos Mineiros (Tenda).

Já até o dia 12 de setembro, a vacina estará disponível, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, nos seguintes locais: Sala de Vacina Central, PSF do Parque Pentagna, PSF da Biquinha, PSF do Cambota, PSF de João Bonito, PSF de Osório, PSF de Pentagna, PSF de Parapeúna, PSF de Chacrinha, UBS do Caneteiro, PSF de São Francisco, UBS de Barão de Juparanã, PSF de Barão de Juparanã, PSF de Conservatória e PSF de Santa Isabel.